

DECRETO N.º 3264/2005

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o requerido através do Processo Administrativo n.º 15800 de 09/11/2005, requerido por **MARIVALDA CATALANO GIL**, que solicita benefício de pensão por óbito em 19/10/2005 do servidor **EULOGIO GIL**, admitido como motorista desde 11 de abril de 1995, sob matrícula 3617;

Considerando a Ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 21/11/2005, assinada pelos Conselheiros presentes deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado,

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **pensionista**, nos termos da Lei, a Senhora **MARIVALDA CATALANO GIL**, na condição de viúva.

Artigo 2º - Perceberá o benefício de 100% (cem por cento) calculado sobre a última remuneração recebida pelo servidor enquanto na ativa, conforme Artigo 40 da Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 07 de dezembro de 2005.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

RAA/dsc

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra